



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro – CE



Edição 2006/2008

**LEI Nº183/12, DEP. IRAPUAN PINHEIRO, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO, no valor de R\$ 110.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO,**

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO, através de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para fazer face às despesas construção da **ACADEMIA DE SAÚDE DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO E REDE DE ESGOTO URBANO**, como a seguir discrimina:

**0501- SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0501- 10.000.0000.0.000 – SAÚDE

0501- 10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA

0501- 10.301.0010.0.000 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

0501-10.301.0010.1.024 – **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**0701- SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE**

0701- 17.000.0000.0.000 – SANEAMENTO

0701- 17.512.0000.0.000 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0701- 17.512.0020.0.000 – SANEAMENTO BÁSICO

0701-17.512.0020.**1.025** – **CONSTRUÇÃO DE ESGOTO URBANO**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0501- SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0501- 10.302.0011.1.002 – Construção, Ampl. e Reforma de Unid. Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (Ce), em 13 de abril de 2012.

  
LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

**Prefeito Municipal**